

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0006190-76.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Requerente: Banco Bradesco Sa

Requerido: Digmotor Equipamentos Eletro Mecanicos Digitais Ltda e outros

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos etc.

Nesta data, consultei o processo de recuperação judicial ajuizada pela executada (processo 0015808-16.2011 – 2a. Vara Cível local).

Pela sentença datada de 10.11.2014, o processo supra foi julgado extinto, não tendo sido deferido o plano de recuperação judicial.

Assim, o acordo de fls. 138/140 pode ser homologado, independentemente de outras providências.

Homologo, para que produza seus legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, objeto da petição de fls. 138/140.

Julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, inc. II do CPC.

A baixa de eventuais restrições deve ser providenciada pelos interessados, mediante a apresentação de certidão de objeto e pé deste processo.

Homologo a desistência do prazo recursal em relação à presente. Certifique-se.

Certifique-se, outrossim, nos embargos à execução (processos 1000654-33 e 1006799-08), o teor desta decisão.

Após, ao arquivo.

P.R.I.C.

S. C., 29/02/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA